



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1868, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

### **LEI Nº 9.092, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Nº 3.575 de 13 de outubro de 1997, que "Regulamenta os procedimentos de autorização, operação, controle e fiscalização dos serviços de fretamento, escolares e extraordinários integrantes do sistema de transporte coletivo de Joinville, a serem executados por terceiros, com veículos diferenciados, impõe restrições e fixa limitações tendo em vista a integridade do serviço regular, estabelece normas adicionais para o exercício do poder de política administrativa e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera o § 7, do art. 8º da Lei nº 3.575, de 13 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...) §7º Os pedidos de autorização para o serviço de escolares e fretamento para veículos com capacidade de até 25 (vinte e cinco) passageiros, deverão ser encaminhados no mês de Novembro.” (NR)

Art. 2º Inclui o §5º no art. 9º, da Lei nº 3575, de 13 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§5º As disposições da alínea "a)", item 2, alínea "b", item 2, deste artigo, não se

aplicam ao serviço de fretamento com veículos cuja capacidade exceda 25 (vinte e cinco) passageiros.”

Art. 3º A alteração do art. 1º desta Lei, não exime a obrigatoriedade das autorizações vigentes ao cumprimento do art. 3º do Decreto nº 11.036, de 19 de março de 2003 e dos demais dispositivos previstos na Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011514409** e o código CRC **F07BDE8A**.

**DECRETO Nº 45.122, de 21 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de dezembro de 2021:

- Marcilea Brito Costa Wiese, matrícula 99.200, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513733** e o código CRC **A84BD6E4**.

**DECRETO Nº 45.123, de 21 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2021:

- Marcos Ferreira da Silva, matrícula 54.466, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513734** e o código CRC **6CD0A378**.

---

## DECRETO Nº 45.124, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2021:

- Nayme Hechem Monfredini, matrícula 54.807, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513735** e o código CRC **BAEB81BB**.

## DECRETO Nº 45.115, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- India Ohara Novaes Cavalcanti, matrícula 51.472, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513723** e o código CRC **9AA542CF**.

## DECRETO Nº 45.116, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2021:

- Silvia Leticia Martins, matrícula 54.498, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513724** e o código CRC **BD96A3FB**.

**DECRETO Nº 45.117, de 21 de dezembro de 2021.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Erlan Miranda da Silva, matrícula 52.803, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513725** e o código CRC **111670C8**.

**DECRETO Nº 45.118, de 21 de dezembro de 2021.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Daiane Cristina da Conceição Schubert, matrícula 54.719, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513727** e o código CRC **E535E6E0**.

**DECRETO Nº 45.119, de 21 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de dezembro de 2021:

- Samantha Brandes, matrícula 98.144, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.



Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513729** e o código CRC **AFFED3B2**.

**DECRETO Nº 45.127, de 21 de dezembro de 2021.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Carolina Sutter, matrícula 52.713, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513722** e o código CRC **4174976B**.

## DECRETO Nº 45.126, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2021:

- Lucieny Vitor Omachi, matrícula 54.157, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513737** e o código CRC **62477B9C**.

## DECRETO Nº 45.125, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2021:

- Patricia Vesling da Silva, matrícula 53.688, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513736** e o código CRC **6221873F**.

## DECRETO Nº 45.121, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2021:

- Guilherme Dienstmann, matrícula 51.257, do cargo de Analista Clínico, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513731** e o código CRC **BF1A7159**.

**DECRETO Nº 45.120, de 21 de dezembro de 2021.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de dezembro de 2021:

- Carla Andrea Cardoso Monteiro, matrícula 54.833, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513730** e o código CRC **9C27051D**.

**DECRETO Nº 45.128, de 22 de dezembro de 2021.**

**Dispõe sobre os critérios para a concessão de benefício eventual, Auxílio Alimentação, por situação de vulnerabilidade temporária, na**

**modalidade cartão próprio, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, e art. 154, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I e o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 212, de 19 de outubro de 2006.

Considerando que compete ao Município e ao Estado destinar recursos financeiros para execução e pagamento dos benefícios eventuais, de acordo com o preconizado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS2004.

Considerando que, em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros às pessoas físicas, previamente autorizados em lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**DECRETA:**

Art. 1º O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento de alimentação saudável, de qualidade e em quantidade suficiente às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante a concessão de cartão próprio para uso em estabelecimentos comerciais credenciados; ou de bens de consumo; ou em pecúnia.

Art. 2º Compete à equipe técnica dos equipamentos que ofertam os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social a identificação das famílias que terão direito ao Auxílio Alimentação, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O critério de renda *per capita* familiar máxima para acesso ao Auxílio Alimentação é de ½ (meio) salário-mínimo, considerados para esse cálculo todos os membros da família.

Parágrafo único. As famílias que apresentarem vulnerabilidades para além do critério de renda, previsto no *caput* deste artigo, terão avaliação e parecer da equipe técnica dos equipamentos públicos que oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social para concessão.

Art. 4º O Auxílio Alimentação quando concedido por meio de cartão, será administrado por empresa credenciada e terá valores de referência entre 0,3 (zero vírgula três) a

0,7 (zero vírgula sete) UPM (Unidade Padrão Municipal), conforme a seguinte referência:

I - Valor base de 0,2 (zero vírgula dois) UPM (Unidade Padrão Municipal) por família que receber parecer favorável à concessão;

II - Acréscimo ao valor base em 0,1 (zero vírgula um) UPM (Unidade Padrão Municipal) para cada membro da família, limitado ao total de 0,5 (zero vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão Municipal);

III - Mediante parecer da equipe técnica dos equipamentos públicos que oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, poderá haver acréscimo de até 0,2 (zero vírgula dois) UPM (Unidade Padrão Municipal) ao valor base, respeitando o valor máximo de 0,7 (zero vírgula sete) UPM (Unidade Padrão Municipal) por família, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 5º A utilização do cartão próprio Auxílio Alimentação é permitida apenas à aquisição de gêneros alimentícios, ou produtos de higiene e limpeza, sob pena de cessação do benefício, se identificada a utilização irregular.

Parágrafo único. O recebimento e/ou utilização indevida do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 3 (três) meses consecutivos, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as concessões, podendo ser prorrogado mediante parecer da equipe técnica dos equipamentos públicos que oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes do Auxílio Alimentação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Joinville e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515700** e o código CRC **F299A267**.

## DECRETO Nº 45.113, de 21 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de dezembro de 2021:

- Maria Eloise Ferreira Albano, matrícula 54.798, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513711** e o código CRC **13CF0B71**.



**DECRETO N° 45.114, de 21 de dezembro de 2021.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2021:

- Mateus Leite Bittencourt, matrícula 51.232, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011513714** e o código CRC **7CCB8EE9**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Organizacional, por motivo de férias.

**PORTARIA N° 2926/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

## RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Adriana Falcão Loth, a partir de 03/01/2022 a 14/01/2022, a Senhora Tânia Regina Correa para a função de Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Organizacional;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511324** e o código CRC **26756992**.

## EXTRATO SEI Nº 0011511867/2021 - SAP.UPL

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da

justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

**Justificativa de interesse público:**

*"Considerando que a Secretaria de Educação Municipal de Joinville mantém convênios com instituição(ões) especializada(s) na área da educação (ensino), em complementação à Rede Municipal de Ensino no Município, para fornecimento de prestação de serviços para atendimento na educação infantil, de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitam de vagas, nos Centros de Educação Infantil (CEI), no Município de Joinville.*

Considerando que esta situação ocorre, uma vez que, a Administração, seja na figura do Município, ou na figura do Estado, não possui salas de aulas em número suficiente, em Centros de Educação Infantil, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento no Município, de forma adequada conforme preceito do Direito Constitucional e essencial, à Educação.

Considerando que desta forma, não resta outra alternativa senão firmar parcerias com instituições (OSC) que forneça(m) este serviço, que é de suma importância para a garantia ao acesso a Educação a todas as crianças.

Considerando o acesso a Educação é um direito de todos, constitucionalmente fixado, conforme podemos observar nos dispositivos legais, tais como a Constituição Federal (CF):

*Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]*

*IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos.*

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º. 9.394/96 assim dispõe:

*Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [...]*

***II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade ; (grifo nosso)***

Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (grifo nosso)*

Considerando os argumentos acima citados, temos de forma explícita que, cabe a Administração, por ser um DEVER seu, em fornecer acesso a Educação a todos as crianças. Neste caso, em especial, principalmente aos alunos da Educação Infantil que não encontram vagas em CEIs próximo a suas casas. Desta forma, o Município precisa oferecer alternativas para o acesso a Educação, dentre elas o oferecimento de vagas em instituições, sejam estas, conveniadas ou contratadas pelo setor público.

Considerando ainda que, esta parceria, nada mais é do que o cumprimento de um dever legal do Estado, mais precisamente, de um preceito constitucional. Negar este preceito estaria indo contrário a nossa Lei Maior, o que acarretaria diversos problemas à Administração.

Considerando que, dessa forma, destaca-se o interesse público, diga-se, notório, no subsídio para disponibilização de vagas na Educação Infantil junto às instituições fora do âmbito da Administração Pública, cuja finalidade é garantir que as crianças, cujas famílias trabalham fora, bem como alunos procedentes de famílias com vulnerabilidade social e financeira, tenham acesso ao atendimento na Educação Infantil.

Considerando que em relação ao quantitativo de vagas a ser ofertada como contrapartida pela instituição (OSC), diga-se, sua definição, será levado por base o levantamento das crianças que ainda estão em fila de espera (em sistema próprio da Secretaria de Educação Municipal), com base nas crianças que já utilizam, que deixaram de utilizar ou que ainda necessitarão do atendimento no corrente ano letivo.

Considerando ainda que este número é variável ano a ano, diante das constantes transferências que ocorrem na rede de ensino pública ou privada, seja de CEI para CEI, ou de outros estados, o que faz com que apenas tenhamos uma estimativa.

Considerando que são vários os benefícios que podem ser elencados com esta parceria, que é de suma importância:

1. Diretamente, para a Administração, pois esta parceria visa o cumprimento de uma obrigação legal, artigos acima citados, que lhe compete, ou seja, de fornecer meios de acesso as crianças as instituições de ensino (CEI);

2. Garantia de acesso as crianças à educação e a permanência do aluno na escola;

3. Viabilidade diante da redução de custos, uma vez que a presente parceria recebe recursos do FUNDEB;

4. Atendimento das metas de redução do analfabetismo no Brasil e permanência da criança na escola;

5. Fornecimento de um serviço de qualidade a comunidade;

6. Atender ao princípio da economicidade na contratação, uma vez que, a ampliação e ou construção da rede própria aumentaria significativamente em custos para o Município, pois acarretaria na contratação de pessoal, o que é evitado no presente momento, seja com gastos com manutenção do prédio, merenda (alimentação), luz, água, dentre outros.

Considerando o Inciso VI, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"

**Mediante requerimento da Secretaria de Educação (0011138654), torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.**



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511867** e o código CRC **649A2B85**.

## EXTRATO SEI Nº 0011511782/2021 - SAP.UPL

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e, o Centro Educacional Conde Modesto Leal.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

#### **Justificativa de interesse público:**

*"Considerando que a Secretaria de Educação Municipal de Joinville mantém convênios com instituição(ões) especializada(s) na área da educação (ensino), em complementação à Rede Municipal de Ensino no Município, para fornecimento de prestação de serviços para atendimento na educação infantil, de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitam de vagas, nos Centros de Educação Infantil (CEI), no Município de Joinville.*

Considerando que esta situação ocorre, uma vez que, a Administração, seja na figura do Município, ou na figura do Estado, não possui salas de aulas em número suficiente, em Centros de Educação Infantil, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o

atendimento no Município, de forma adequada conforme preceito do Direito Constitucional e essencial, à Educação.

Considerando que desta forma, não resta outra alternativa senão firmar parcerias com instituições (OSC) que forneça(m) este serviço, que é de suma importância para a garantia ao acesso a Educação a todas as crianças.

Considerando o acesso a Educação é um direito de todos, constitucionalmente fixado, conforme podemos observar nos dispositivos legais, tais como a Constituição Federal (CF):

*Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]*

*IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos.*

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 9.394/96 assim dispõe:

*Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [...]*

***II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade ; (grifo nosso)***

Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (grifo nosso)*

Considerando os argumentos acima citados, temos de forma explícita que, cabe a Administração, por ser um DEVER seu, em fornecer acesso a Educação a todos as crianças. Neste caso, em especial, principalmente aos alunos da Educação Infantil que não encontram vagas em CEIs próximo a suas casas. Desta forma, o Município precisa oferecer alternativas para o acesso a Educação, dentre elas o oferecimento de vagas em instituições, sejam estas, conveniadas ou contratadas pelo setor público.

Considerando ainda que, esta parceria, nada mais é do que o cumprimento de um dever legal do Estado, mais precisamente, de um preceito constitucional. Negar este preceito estaria indo contrário a nossa Lei Maior, o que acarretaria diversos problemas à Administração.

Considerando que, dessa forma, destaca-se o interesse público, diga-se, notório, no subsídio para disponibilização de vagas na Educação Infantil junto à instituições fora do âmbito da Administração Pública, cuja finalidade é garantir que as crianças, cujas famílias trabalham fora, bem como alunos procedentes de famílias com vulnerabilidade social e financeira, tenham acesso ao atendimento na Educação Infantil.

Considerando que em relação ao quantitativo de vagas a ser ofertada como contrapartida pela instituição (OSC), diga-se, sua definição, será levado por base o levantamento

das crianças que ainda estão em fila de espera (em sistema próprio da Secretaria de Educação Municipal), com base nas crianças que já utilizam, que deixaram de utilizar ou que ainda necessitarão do atendimento no corrente ano letivo.

Considerando ainda que este número é variável ano a ano, diante das constantes transferências que ocorrem na rede de ensino pública ou privada, seja de CEI para CEI, ou de outros estados, o que faz com que apenas tenhamos uma estimativa.

Considerando que são vários os benefícios que podem ser elencados com esta parceria, que é de suma importância:

1. Diretamente, para a Administração, pois esta parceria visa o cumprimento de uma obrigação legal, artigos acima citados, que lhe compete, ou seja, de fornecer meios de acesso as crianças as instituições de ensino (CEI);
2. Garantia de acesso as crianças à educação e a permanência do aluno na escola;
3. Viabilidade diante da redução de custos, uma vez que a presente parceria recebe recursos do FUNDEB;
4. Atendimento das metas de redução do analfabetismo no Brasil e permanência da criança na escola;
5. Fornecimento de um serviço de qualidade a comunidade;
6. Atender ao princípio da economicidade na contratação, uma vez que, a ampliação e ou construção da rede própria aumentaria significativamente em custos para o Município, pois acarretaria na contratação de pessoal, o que é evitado no presente momento, seja com gastos com manutenção do prédio, merenda (alimentação), luz, água, dentre outros.

Considerando o Inciso VI, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"

**Mediante requerimento da Secretaria de Educação (0011210177), torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.**



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511782** e o código CRC **4B35B575**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0011515327/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### TRÂNSITO EM JULGADO

**Trânsito em julgado do Incidente Processual ao Processo Administrativo nº 01/2021** instaurado em decorrência de decisão proferida pela Presidência nos autos do Processo Administrativo nº 01/2021, que culminou na emissão da Portaria nº 280/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, no dia 10 de novembro de 2021.

**Processo Administrativo nº 01/2021**

**Contrato nº 88/2015 Concorrência nº 64/2015**

**Contratada:** DMPA Comunicações Ltda. **CNPJ:** 01.577.937/0001-97.

**Motivação do Processo Administrativo:** Apurar suposta ausência de pagamento de obrigações assumidas junto a fornecedores/prestadores de serviço (terceiros), conforme Decisão da Presidência emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2021.

**Penalidades aplicadas:** Além das penalidades e sanções já aplicadas no processo principal (Processo Administrativo nº 01/2021), aplica-se por intermédio do incidente, a multa prevista no item 16.1, alínea 'f' do Contrato, que perfaz o montante de R\$612,00 em razão do descumprimento da cláusula contratual 11.17.

**Recurso:** Prazo para apresentação de recurso transcorrido *in albis*.

**Data da decisão de trânsito em julgado:** 22/12/2021

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

---



demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515327** e o código CRC **77DA4739**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011436395/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 214/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 00.064.368/0001-13

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ Nº 049/2021 - ALIENAÇÃO

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 6.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/12/2021, às 22:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436395** e o código CRC **C2FDAC47**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011494633/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Abaiti Engenharia Ltda

**CNPJ:** 79.790.077/0001-62

**OBJETO:** Prestação de serviços de drenagem/limpeza das unidades de tratamento com coleta e transporte de resíduos das ETE'S da Cia Águas de Joinville

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 054/2021

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses

**VALOR:** R\$ 543.988,20 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Pelo presente, fica **REVOGADO** o EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011356113/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1862, de 15/12/2021



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/12/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/12/2021, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2021, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011494633** e o código CRC **EA39E797**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011512307/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021**, destinado à **ALIENAÇÃO DE INSERVÍVEIS**, à empresa vencedora em seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: CUSTODIO REFRIGERACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.540/0001-36.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.2.02.02.03 - Manutenção Móveis e Utensílios.

DATA: 21/12/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: 1E26A2273C15AF495176FA78BD30D2CF79AAEE82



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/12/2021, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011512307** e o código CRC **EC2DBD0E**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011504661/2021 -  
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/21**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/21**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO LÍQUIDO - CLASSE I**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** DESENTUPIDORA PEREZ EIRELI, CNPJ: 32.638.980/0001-49.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 576 - Pessoa Jurídica - Destinação de Resíduos.

**DATA:** 21/12/2021.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

**CÓDIGO TCE/SC:** 049D480EE6D7A78F36DB69C2040326243321BC0E



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/12/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011504661** e o código CRC **24C94FA3**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515309/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 49/2019-C.**Contrato:** 49/2019.**Contratada:** ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**CNPJ n°:** 84.968.874/0001-27.**Relação de sócios:** Eliseu Schimenes Junior; e Paulo Sergio Cardoso Schimenes.**Objeto:** Prestação de serviço de outsourcing de impressão, com franquias mensal, para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data:** 21/12/2021.**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 93.657,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515309** e o código CRC **E09DDCA1**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011508247/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 037/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças-Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio de Assistência Saúde nº 037/2020/PMJ até 23/12/2022.

**Data de assinatura:** Joinville, 21 de dezembro de 2021.

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva pelo Município/FMS, e, Ivete Negreli, pelo Hospital Infantil.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011508247** e o código CRC **E198D943**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011498227/2021 - SAP.UPL**

## Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 012/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Irani Godinho de Almeida.

**Objeto:** Alterar os dados bancários da proponente cultural constantes do item 6.1 da Cláusula Sexta, conforme justificativa SEI nº 0010726726 e solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo SEI nº 0010726774, passando a vigorar com a seguinte redação: "**6.1 A PROPONENTE CULTURAL** deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta corrente nº 51.530-2, agência 2981-5, do Banco do Brasil, vinculada a este Termo, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário".

**Data de assinatura:** Joinville, 20 de dezembro de 2021.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e, Irani Godinho de Almeida, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011498227** e o código CRC **A7DBE39F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011490924/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 183/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Marcos Trojan - Engenharia e Geotecnia Ltda.

**OBJETO:** A prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 06 (seis) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico N° 130/2020.

**VIGÊNCIA:** 23/07/2022

**VALOR:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/12/2021, às 22:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011490924** e o código CRC **E2FD15F6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011496105/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 096/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA;

**CNPJ:** 11.466.953/0001-66;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 054/2020;



VIGÊNCIA: 23/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/12/2021, às 22:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011496105** e o código CRC **30EEE27B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011495986/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA;**

**CNPJ: 04.629.488/0001-71;**

**OBJETO: A supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 23,49%;**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 061/2020;**

**VALOR: - R\$ 1.916,80 (menos um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011495986** e o código CRC **CDE397B3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515275/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 33/2021-A

**Contrato:** 33/2021

**Contratada:** MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
**CNPJ nº 01.177.978/0001-96**

**Relação de sócios:** Suzana Michnoski Tomaz Benvenuti

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática e componentes para reposição para a Câmara de Vereadores de Joinville

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 16.226,56 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Base Legal:** art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515275** e o código CRC **84BABC7F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515283/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 22/2021-A

**Contrato:** 22/2021

**Contratada:** MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ** n° 08.528.076/0001-04

**Relação de sócios:** Márcia Salete Niehues Perez

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 22.112,00 (vinte e dois mil, cento e doze reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º, V da Lei n° 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515283** e o código CRC **95BC0DE3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515286/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 27/2021-A

**Contrato:** 27/2021

**Contratada:** MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIRELI

**CNPJ n°** 08.528.076/0001-04

**Relação de sócios:** Márcia Salete Niehues Perez

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática e componentes para reposição para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1° de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 5.696,00 (cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais)

**Base Legal:** art. 57, §1°, V da Lei n° 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515286** e o código CRC **808B4DA3**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515288/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 23/2021-A

**Contrato:** 23/2021

**Contratada:** REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 13.729.372/0001-03

Relação de sócios: Rangel Bremen e Geison Alexandre Lopes

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 53.492,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515288** e o código CRC **EAE7F37F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515293/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 24/2021-A

**Contrato:** 24/2021

**Contratada:** TOPSELLER 7 BRASIL LTDA.

CNPJ nº 41.068.389/0001-94

Relação de sócios: Winston Sarli

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 185.558,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515293** e o código CRC **F2DFF232**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515295/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 25/2021-A

**Contrato:** 25/2021

**Contratada:** ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ nº:** 07.931.732/0001-44

**Relação de sócios:** Jean Carlos Zermiani e Guilherme Zermiani

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 16.277,70 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

**Base Legal:** art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515295** e o código CRC **D24FAACE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515305/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 07/2017-E.

**Contrato:** 07/2017.

**Contratada:** CLARO S/A.

**CNPJ nº:** 40.432.544/0001-47.

**Relação de sócios/dirigentes:** José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martínez, Paulo Cesar Pereira, Roberto Catalão Cardoso, Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Rodrigo Marques de Oliveira e Daniel Feldmann Barros.

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 2 (dois) meses e 3 (três) dias, de 1º de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022 ou, até a conclusão da nova licitação caso a conclusão ocorra antes de 22/01/2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 4.197,35 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**



07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515305** e o código CRC **6CC57E4A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515307/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 17/2019-E

**Contrato:** 17/2019.

**Contratada:** HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**CNPJ n°:** 06.323.719/0001-40

**Relação de sócios:** Marcelo Marques; Erik Hermínio Zatta; Felcar Consultoria Societária Ltda (representante legal Sr. Rafael de Lima Felcar); Head Net Tecnologia da Informação Ltda (cotas de tesouraria).

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos para manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva) a serem executados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 165.066,26 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515307** e o código CRC **02B7D38F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515314/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 50/2019-D.

**Contrato:** 50/2019.

**Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CNPJ nº:** 02.558.157/0001-62

**Relação de sócios/dirigentes:** Christian Mauad Gebara, David Melcon Sanchez-Friera e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), telefonia móvel para interfaces e para sistema de automação de condicionadores de ar do datacenter, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 3 (três) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 ou, até a conclusão da nova licitação caso a conclusão ocorra antes de 20/02/2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** de R\$ 23.115,39 (vinte e três mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515314** e o código CRC **8F49A3D3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515320/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 33/2018-D

**Contrato:** 33/2018

**Contratada:** DV TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ n°** 07.415.795/0001-48

**Relação de sócios:** Rodrigo Sanches Cunha e Regiane Aparecida Sanches da Cunha.

**Objeto:** Elaboração e fiscalização de projeto executivo de infraestrutura LAN de acesso FTTH com tecnologia GPON para rede de dados, voz e vídeo e de reestruturação de circuitos elétricos de tomadas para o prédio da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Inclusão de cláusula de reajuste; reajuste de valores do contrato; e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 21/12/2021.

**Valor do aditivo:** R\$ 855,68 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Valor do Contrato estimado para o período:** 6.134,34 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Base Legal:** Artigo 65, I, alínea a; artigo 55, III e artigo 65, §8º; e artigo 57, §1º da Lei n° 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515320** e o código CRC **5BEA5160**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515322/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 48/2018-G.**Contrato:** 48/2018.**Contratada:** EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**CNPJ nº:** 03.130.750/0001-76.**Relação de sócios:** Embrasp Participações Ltda (Representada pelo seu sócio administrador Cezar Roberto Giesel).**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico do sistema de circuito fechado de tv, alarme e botão de pânico (incluindo equipamentos em regime de comodato), na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data:** 22/12/2021.**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 959.948,75 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515322** e o código CRC **D9B1AFF2**.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011515952/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

Aditivo: 01/2021-A.

Contrato: 01/2021.

Contratada: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. CNPJ nº: 26.553.526/0001-92.  
Relação de sócios: Odair Figueiredo.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 6 (seis) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, ou, até a conclusão da nova licitação caso a conclusão ocorra antes de 10/06/2022. Data: 22/12/2021.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 100.474,96 (Cem mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515952** e o código CRC **6E52CEFE**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011515956/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

Aditivo: 45/2019-B

Contrato: 45/2019.

Contratada: DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI. CNPJ n°: 11.955.729/0001-38. Relação de sócios: Edizon Diones Heinz.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionamento de ar da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data: 22/12/2021.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 91.125,36 (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515956** e o código CRC **E5B819D4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0011479988/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento n° 375/2021**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação asfáltica, com revestimento tipo CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente) faixa “C”, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N° 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Construtora Fortunato Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 17:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011479988** e o código CRC **8D127768**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0011511276/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 055/2021**, destinado à **ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETAS**, resultou **FRACASSADO** devido aos motivos registrados na **ATA DE JULGAMENTO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://portalsei.joinville.sc.gov.br/](https://portalsei.joinville.sc.gov.br) informando o código verificador **0011511276** e o código CRC **FEE0BDDC**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011509950/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES BOTÃO PARA UMC**, na Data/Horário: **13/01/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 58AA5AE4BD4E441A19C4A49430D29B2ABEA2BC99



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/12/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011509950** e o código CRC **3C3DF4EE**.

### ERRATA SEI Nº 0011514574/2021 - SAP.UPL

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, publicado em 21/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1867, a qual tem como objeto alterar a redação do item 4.3 da Cláusula Quarta:

**Onde se lê:**

"4.3 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária:"

**Leia-se:**

"4.3 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária: **Conta Corrente nº 49780-0, Agência 0828-1 do Banco do Brasil S.A.**"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011514574** e o código CRC **A8459FC6**.

## ERRATA SEI Nº 0011510754/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

Errata do EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011331112/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Onde lê-se:

**VIGÊNCIA: 27 (VINTE E SETE) MESES**

Leia-se:

**VIGÊNCIA: 31 (TRINTA E UM) MESES**



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/12/2021, às 22:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011510754** e o código CRC **CEF916DF**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0011511627/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 523/2021** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Cagere Casa Assistencial Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511627** e o código CRC **DEAB73E9**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0011452018/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Chamada Pública nº 397/2021, destinado a **aquisição de gêneros alimentícios (carnes, ovos e frios) oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452018** e o código CRC **FEEE4FDD**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 551/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 214/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AHS INDÚSTRIA E SERVICOS EIRELI**, que tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ Nº 049/2021 - ALIENAÇÃO**.

**Diego Brunelli Ghisi**, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

**Silvia Fontana**, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

**Bárbara Cristina Wiggers Martins**, Matrícula nº 738 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011509443** e o código CRC **8A9B3FAC**.

---